PROJETO DE LEI Nº L-__06/2024

Vereadora Autora: IZA VICENTE

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais **DELIBERA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Acesso ao Ensino Superior, com a finalidade de estimular alunos da rede pública de Macaé a ingressarem no ensino superior, proporcionando aprimoramento de seus conhecimentos e habilidades e a entrada no mercado formal de trabalho.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - incentivar a educação, com base no art. 205 da Constituição Federal, com a colaboração da sociedade para garantir o desenvolvimento pessoal, preparo e qualificação para o mercado de trabalho;

II - estimular alunos do ensino regular da rede pública a ingressarem no ensino superior;

III - orientar os alunos da rede pública sobre os processos seletivos vestibulares e programas de bolsa e de permanência estudantil;

IV - propagar os programas de pesquisa e intercâmbio a partir do ensino superior, também como estímulo de ingresso; e

V - evidenciar os benefícios do estudo para colocação profissional e as diversas vantagens que pode proporcionar.

Art. 3º A fim de promover a capacitação e preparação para acesso ao ensino superior, fica autorizada a institucionalização na estrutura da Secretaria Municipal de Educação do Pré-vestibular Social Municipal.

§ 1º. Poderá o Poder Executivo regulamentar o projeto que trata o caput deste artigo assegurando:

I - as mesmas prerrogativas garantidas aos professores das unidades de ensino de atenção básica aos professores do projeto;

II - a destinação de professores do quadro efetivo para ministrar as aulas do programa;

III - a disponibilização de políticas de permanência, através de lanches, passes livres e outros.

Art. 4º As atividades de promoção poderão ser realizadas por meio de oficinas, seminários, palestras, feira dos cursos e profissões, exibindo todas informações necessárias.

§ 1º. Nas oficinas, seminários, palestras e feiras, deverão ser apresentados:

I - o programa de Pré-vestibular Social de Macaé, como funciona, quando e como se inscrever.

II – formas de ingresso às universidades, dos processos seletivos, vestibulares, de como funcionam, quando e como participar.

III - programas de bolsas de estudos, das diversas modalidades de financiamentos estudantis, públicos ou particulares e das políticas de permanência;

VI - links de sites com simulados, videoaulas, dicas de rotina de estudo, dentre outros conteúdos.

Art. 5º O Programa poderá contar com a participação e apoio de universitários como atividade extracurricular ou universitários já graduados voluntários que desejam passar conhecimento sobre sua experiência aos alunos participantes.

Art. 6º Cabe ainda a colaboração da direção desses institutos no Programa, incluindo professores e alunos, para a sua efetividade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a legislação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,18 de abril de 2024.

IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701

Assinado de forma digital por IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701
Dados: 2024.04.24 19:41:50 -03'00'

IZA VICENTE
VEREADORA AUTORA

JUSTIFICATIVA:

Em diversas situações, os estudantes deixam de adentrar no ensino superior por não possuírem a capacitação necessária e desconhecerem os métodos de ingresso, os programas de bolsas de estudo, os financiamentos públicos e privados e as políticas de permanência.

Todos esses fatores acumulados acabam acarretando a falta de tentativa de prestar o vestibular, a não inscrição ou a ausência de dedicação para a aprovação.

Com isso, para alcançar tal finalidade, o presente projeto prevê estimular os alunos da rede pública a ingressarem no ensino superior após término do ensino regular através da capacitação garantida pelo Pré-vestibular Social e ações nas escolas, apresentando as possibilidades de ingresso, os cursos e instituições.

O pré-vestibular social é uma iniciativa de extrema relevância para a cidade de Macaé. Com uma trajetória de 20 anos, o projeto tem se destacado como uma ferramenta fundamental na promoção da igualdade de oportunidades educacionais e na democratização do acesso ao ensino superior para os jovens macaenses, sendo imprescindível sua institucionalização e regulamentação para o programa que trata este Projeto e Lei.

As ações nas escolas são de grande importância para conhecimento sobre o ambiente universitário e sobre o quanto ele pode promover inúmeras oportunidades e mudanças de vida.

Diante do exposto, propõe-se que se institua o Programa de Acesso ao Ensino Superior, que tem como máximo fulcro tornar o ensino superior acessível a todos, sobretudo aos cidadãos de classes econômicas menos favorecidas.